

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 339/2025, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Contagem a Semana da Enfermagem, a ser realizada anualmente no período de 12 a 20 de maio", de autoria do Vereador Rodrigo do Posto.

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Contagem a Semana da Enfermagem, a ser realizada anualmente no período de 12 a 20 de maio" recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade e admissibilidade** da matéria, com ressalvas.

O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, conforme disposto na Constituição da República de 1988, art. 30, I e II.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

Em uma análise detida do Projeto de Lei apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Legislativo possui a competência para deflagrar o processo legislativo, pois é de sua competência fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, conforme o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 71 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 72, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especificamente:

(...)

EMENDA 01:

Art. 1º- Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 2º do Projeto de Lei nº 339/2025:

"Art. 2º A organização das atividades alusivas à Semana da Enfermagem poderá ser realizada em conjunto com entidades representativas da categoria, instituições de ensino, conselhos profissionais e outras entidades afins." (NR)

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela admissão do Projeto de Lei nº 339/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2025.

ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA - "ARNALDO DE OLIVEIRA"
PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA- "GEGÊ MARRECO"
PRESIDENTE SUPLENTE

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO "
VICE-PRESIDENTE

ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA- "PASTOR ITAMAR"

VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA – "VINÍCIUS FARIA"
RELATOR

RODRIGO DO NASCIMENTO – "RODRIGO DO POSTO"
RELATOR SUPLENTE